



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 085, DE 23 DE JUNHO 2017.

*“Cria o Cargo de Assessor Executivo do Órgão Municipal de Trânsito”.*

**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Faz saber que** a Câmara Municipal de Altinópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo do Órgão Municipal de Trânsito, junto a Secretaria de Negócios Jurídicos e Segurança Pública, passando a Lei Complementar nº 58/2015 a vigorar com as seguintes alterações:

### I – Anexo II – QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

(...)

<i>Cargos</i>	<i>Vagas Criadas</i>	<i>Vagas Ocupadas</i>	<i>Vagas Remanescentes</i>	<i>Referências</i>
<i>Assessor Executivo do Órgão Municipal de Trânsito</i>	<i>01</i>	<i>00</i>	<i>01</i>	<i>CC-07</i>

### II – Anexo VII – DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO

(...)

#### **II – SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E SEGURANÇA PÚBLICA**

(...)

*Assessor Executivo do Órgão Municipal de Trânsito – Tem como atribuição chefiar o Órgão Executivo Municipal de Trânsito, bem como assessorar tecnicamente todos os demais recursos humanos vinculados ao Órgão; Dirigir as medidas administrativas tomadas pelo Órgão, a fim de dar cumprimento as suas funções institucionais; Promover todos os atos administrativos legais visando disciplinar as atividades de Fiscalização de Trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9.503/1997, de competência e responsabilidade do município.*

**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 23 de junho de 2017.

**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
Prefeito

**Gabriel Pereira de Castro**  
Procurador Municipal I